



GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROTOCOLO Nº 45

ENTRADA 05/03/02

SAIDA

FUNÇÃOÁRIO

LEI Nº 998 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROPICIAR TRANSPORTE PÚBLICO
ÀS POPULAÇÕES QUE ESPECIFICA”.**

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, mediante colocação de ônibus próprio, efetuar o transporte gratuito de moradores das localidades da zona rural do município, que tenham considerável concentração de moradores.

Artigo 2º - Os locais, dias, horários, lotação e itinerários, serão fixados por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 2002.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de Fevereiro de 2002.

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal

